



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

## DECRETO Nº 5.679, DE 09 DE ABRIL DE 2015

APROVA LOTEAMENTO PERTENCENTE A JOSÉ CARLOS DE PAIVA, SITUADO À RUA OTAVIANO DA ROCHA, DISTRITO DE DIAMANTE DE UBÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Edvaldo Baião Albino (Vadinho Baião), Prefeito de Ubá, no exercício das suas atribuições, nomeadamente as que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal nº 4.192, de 24 de abril de 2014, que reestrutura o Programa Ubá Legal para a regularização de parcelamento, do uso e ocupação do solo e das edificações que especifica, e dá outras providências.

Considerando, por fim, a manifestação favorável da Divisão de Urbanismo da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura de Ubá;

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aprovado o loteamento localizado à Rua Otaviano da Rocha, Distrito de Diamante de Ubá, na cidade de Ubá – Minas Gerais, de propriedade de José Carlos de Paiva, conforme requerimento nº 632 de 14 de janeiro de 2015 e documentação que o instrui.

**Art. 2º.** As áreas do Loteamento, no total de **16.517,00m<sup>2</sup>** (dezesseis mil, quinhentos e dezessete metros quadrados), de acordo com o memorial descritivo assinado pelo Engenheiro Agrimensor Anízio Pedro Gonçalves, CREA 20.587/D ficam distribuídas do seguinte modo:

**I-Área do parcelamento pelo Programa Ubá Legal:** 7.224,68 m<sup>2</sup>, assim distribuída:

**Área de Lotes:** 4.670,11 m<sup>2</sup>, que corresponde a 64,64% da área parcelada;

**Acesso:** 270,67 m<sup>2</sup>, que corresponde a 3,75% da área parcelada;

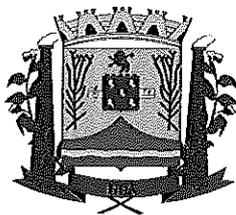
**Rua Otaviano da Rocha (Existente):** 1.187,69 m<sup>2</sup>, que corresponde a 16,44% da área parcelada;

**Equipamentos Comunitários:** 363,45 m<sup>2</sup>, que corresponde a 5,03% da área parcelada;

**Área Verde:** 732,76 m<sup>2</sup>, que corresponde a 10,14% da área parcelada.

**II - ÁREA REMANESCENTE CONFORME ESCRITURA com 9.292,32 m<sup>2</sup>**, a seguir descrita com suas dimensões e confrontações: 6,63 metros, mais 11,05 metros com o Acesso; 12,11 metros, mais 33,59 metros, e mais 24,55 metros com os fundos dos Lotes 02 a 08 da Quadra B; 145,18 metros com Mauro Teixeira de Paiva; 106,98 metros, e mais 19,46 metros com Herdeiros de Eurico Paschoalino; 39,54 metros, mais 06,65 metros com a Viação Oran Ltda; 16,19 metros com a Área Verde; 29,03 metros com a Área de Equipamentos Comunitários, até o ponto de partida desta descrição.

**III - O Loteamento possui uma Área Verde com 732,76 m<sup>2</sup>**, a seguir descrita com suas dimensões e confrontações: 05,86 metros com o Acesso; 34,98 metros e mais 13,06 metros com a Área de Equipamentos Comunitários; 16,19 metros com a Área Remanescente; 05,62 metros e mais 18,42 metros com a Viação Oran Ltda; 18,85 metros e mais 25,58 metros com Henrique Teixeira, 04,15 metros, e mais 16,59 metros com o Lote 01 da Quadra B, até o ponto de partida desta descrição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

**IV** – O Loteamento possui uma **Área de Equipamentos Comunitários com 363,45 m<sup>2</sup>**, a seguir descrita com suas dimensões e confrontações: 11,72 metros com o Acesso; 29,03 metros com a Área Remanescente; 13,06 metros com a Área Verde, até o ponto de partida desta descrição.

**V** – O Loteamento possui um **Acesso com uma área de 270,67 m<sup>2</sup>**, a seguir descrito com suas dimensões e confrontações: 4,34 metros, mais 7,30 metros com a Rua Otaviano da Rocha; 25,00 metros com a lateral esquerda do Lote 02 da Quadra B; 11,05 metros e mais 6,63 metros com a Área Remanescente; 11,72 metros com a Área de Equipamentos Comunitários; 5,86 metros com a Área Verde; 7,47 metros, e mais 12,07 metros com a lateral direita do Lote 01 da Quadra B, até o ponto de partida desta descrição.

**Art. 3º.** O registro do projeto, do memorial descritivo e da planilha de lotes do LOTEAMENTO, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste ato, sob pena de caducidade da aprovação.

**Parágrafo único.** Ao providenciar o registro do Loteamento, o loteador providenciará também, às suas expensas, o registro de todas as áreas de equipamentos comunitários, equipamentos urbanos e verdes, devendo ser gerada matrícula individualizada das mesmas em nome da Prefeitura Municipal de Ubá.

**Art. 4º.** O projeto, o memorial descritivo e a planilha de lotes, assinados pelo proprietário e o Engenheiro Agrimensor Anízio Pedro Gonçalves, CREA 20.587/D, serão utilizados como fonte para o Cartório de Registro de Imóveis e para o cadastramento e lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano.

**Art. 5º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ubá, 09 de abril de 2015

**Edvaldo Baião Albino**  
(Vadinho Baião)  
Prefeito de Ubá

**Rodrigo Antônio Ribeiro**  
Procurador Geral

**Francisco Antônio Nascimento**  
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico